



Homologado em 03/11/2022, DODF nº 208, de 07/11/2022, pag. 6.

PARECER Nº 179/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00156161/2022-82
Interessado: **Isabela Martins Carneiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Isabela Martins Carneiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou o 1º semestre letivo da 1ª série do Ensino Médio, em 2012, no Centro Educacional Sigma, localizado em Brasília, Distrito Federal - República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.405 (três mil quatrocentas e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Isabela Martins Carneiro, no ano 2014, na instituição educacional *QSI International School of Bratislava*, localizada na Cidade de Samorin, República Eslovaca, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”- CEDF, Brasília, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 11/10/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal